



# CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

- CNPJ 52.396.363/0001/91 -

## RESOLUÇÃO Nº02/2016

**“Institui a Medalha de Honra Ao Mérito Desportivo no âmbito desta Câmara Municipal, e dá outras providências”.**

A Câmara Municipal de Orlandia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que aprovou a seguinte resolução:

**Artigo 1º** Fica instituída a Medalha do Mérito Esportivo no âmbito da Câmara Municipal de Orlandia, a ser concedida anualmente à entidade ou cidadão orlandino em reconhecimento à relevância de serviços prestados em prol do esporte no Município de Orlandia, ou que, de qualquer forma, tenham contribuído com o engrandecimento do esporte ou incentivado de maneira significativa a sua prática, seja através de metas pessoais alcançadas ou atividade junto à sociedade.

**Artigo 2º** A Medalha ora instituída será composta:

I - do Brasão do Município, medindo 23 mm (vinte e três milímetros) na sua altura, inserido no centro de escudo dourado de diâmetro de 35 mm (trinta e cinco milímetros), com borda de 4 mm (quatro milímetros) contendo a inscrição: “HONRA AO MÉRITO DESPORTIVO – CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA”

II - o escudo será apostado no centro, com bordas vermelhas sobre fundo branco, com altura e largura de uma extremidade a outra da cruz de 60 mm (sessenta milímetros);

III - o verso de toda a medalha será dourado, constando na área do escudo o nome do contemplado e o ano do agraciamento;



# CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

- CNPJ 52.396.363/0001/91 -

IV - a medalha pende de uma fita de cetim na cor vermelha e azul, com 35 mm (trinta e cinco milímetros) de largura, segura por arnês retangulares, que sustentam a argola presa à parte superior por orifício próprio adjacente ao seu raio superior.

§ 1º Acompanhará a Medalha o respectivo diploma, assinado pelo Presidente da Câmara Municipal de Orlandia.

§ 2º O diploma terá as características e dizeres a serem estabelecidos pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Orlandia.

**Artigo 3º** A Medalha será outorgada por Resolução da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Orlandia, por indicação da Comissão de Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo da Câmara Municipal de Orlandia.

§ 1º. A Medalha poderá ser concedida a título póstumo.

**Artigo 4º** Não terá direito à Medalha e perderá aquela já concedida, quem tenha praticado qualquer ato contrário à dignidade ou ao espírito da honraria, devendo, neste caso, devolver a honraria e complementos à Secretaria da Câmara Municipal de Orlandia, sob pena de apreensão.

**Artigo 5º** Lavrado o Diploma respectivo o nome do agraciado será lançado em Livro próprio que conterá, em ordem numérica, os nomes e qualificações de todos os agraciados.

**Artigo 6º** A Medalha e seus complementos serão entregues em Sessão Solene.



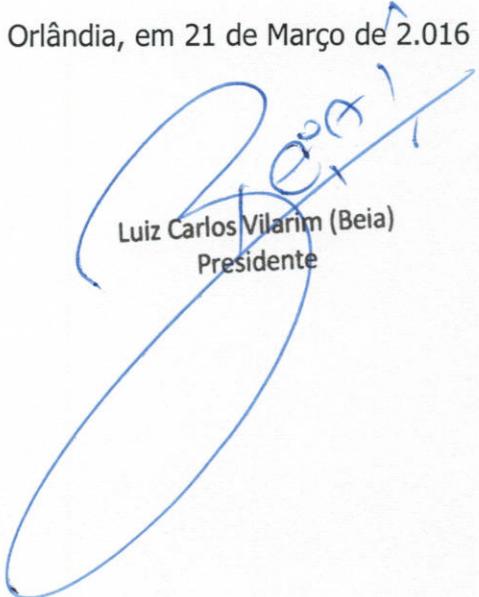
# CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

- CNPJ 52.396.363/0001/91 -

**Artigo 7º** As despesas decorrentes da aplicação deste decreto correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento-programa vigente.

**Artigo 8º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Orlândia, em 21 de Março de 2.016

  
Luiz Carlos Vilarim (Beia)  
Presidente